



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3569/2025

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2025.

Processo nº 0821160-41.2024.8.19.0054,
ajuizado por **E. F. D. S.**

Trata-se de Autora com diagnóstico de **gonartrose bilateral** em tratamento com fisioterapia, sem apresentar melhora do quadro álgico. Sendo indicada a viscosuplementação com **solução para preenchimento intra-articular composto por ácidos hialurônicos reticulados** (Cientific® Synovial 40) em cada joelho para auxílio no tratamento e controle da dor. Foi citada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**): **M17.0 - gonartrose primária bilateral** (Num. 211591869 - Págs. 1 e 2 e Num. 211591870 - Pág. 1).

A artrose degenerativa do joelho recebe a denominação de **gonartrose¹**. A **artrose** (osteoartrite) ou osteoartrose é o desgaste da cartilagem que reveste as articulações (juntas). É um fenômeno natural que faz parte do envelhecimento do organismo. A cartilagem desgastada não pode ser substituída ou reposta, assim, o uso de medicamentos é apenas uma parte do tratamento, que deve incluir as seguintes medidas: perda de peso; fortalecimento global da musculatura; fisioterapia, principalmente com uso da hidroterapia; acupuntura no combate da dor².

O **Ácidos Hialurônicos Reticulados** (Cientific® Synovial 40) é um copolímero de Ácidos Hialurônicos Reticulados (cross-link), com alta densidade e viscosidade, de lenta degradação e absorção. Restaura a viscosidade do líquido sinovial mediante a administração de uma formulação, que contém uma combinação de ácidos de hialurônicos reticulados com maior elastoviscosidade do que o ácido hialurônico endógeno e o ácido hialurônico não modificado (Sal de Sódio de outros viscosuplementos). Cientific® Synovial é um implante injetável, altamente viscoso, composto por Ácidos Hialurônicos Reticulados. Na apresentação de 40mg está indicado para ser implantado em terapia intra-articular, como substituto temporário do líquido sinovial, em patologias que assim requeiram. Ex: osteoaartrite de joelho e pequenas articulações³.

O produto para saúde **solução para preenchimento intra-articular composto por ácidos hialurônicos reticulados** (Cientific® Synovial 40) está indicado ao manejo do quadro clínico que acomete a Autora.

Informa-se que o produto para saúde **solução para preenchimento intra-articular composto por ácidos hialurônicos reticulados** (Cientific® Synovial 40) não se encontra padronizado em nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do município de São João de Meriti e do Estado do Rio de Janeiro, logo **não há atribuição exclusiva no fornecimento desse produto**.

Embora o procedimento de infiltração de substâncias em cavidade sinovial (articulacao, bainha tendinosa) (03.03.09.003-0) esteja coberto pelo SUS, conforme Tabela

¹ANDRADE, M. A. P. et al. Osteotomia femoral distal de varização para osteoartrose no joelho valgo: seguimento em longo prazo. Revista Brasileira de Ortopedia, v. 44, n. 04, p. 346-50, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbort/v44n4/a11v44n4.pdf>>. Acesso em: 08 set.2025.

²BRASIL. Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <<https://bvsms.saude.gov.br/artrite-reumatoide-e-artrose-osteoartrite/>>. Acesso em: 08 set.2025.

³Informações sobre o produto Ácidos Hialurônicos Reticulados (Cientific® Synovial 40) por Gador do Brasil. Disponível em: <<https://gadordobrasil.com.br/cientific-synovial/>>. Acesso em: 08 set.2025.



Unificada do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, a descrição técnica do referido procedimento **abrange apenas** a infusão de “... *anestésico, corticoide e contraste ...*”, o que não corresponde à necessidade terapêutica da Suplicante – infiltração de **ácido hialurônico** (Num. 211591870 - Pág. 1).

Salienta-se que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) avaliou o produto da marca Synvisc®, o qual também se baseia na infiltração intra-articular com ácido hialurônico, e concluiu que o ácido hialurônico parece ser tão eficaz quanto, mas não mais eficaz do que os anti-inflamatórios não esteroidais, em relação aos desfechos subjetivos: dor e função articular. O ácido hialurônico também se mostrou tão eficaz quanto, mas não mais eficaz do que os corticosteroides intra-articulares para aliviar a dor noturna e a dor ao repouso⁴.

Desta forma, **conclui-se que não há evidência científica comprovando eficácia superior do gel viscoantalgico à base de ácido hialurônico em relação ao tratamento disponibilizado pelo SUS.**

Cabe elucidar que, com a intenção de melhorar os sintomas, como a dor e a perda da função articular, diversas intervenções foram propostas na literatura e na prática clínica, a saber: educação e conscientização da doença; fisioterapia (exercícios terapêuticos, eletrotermofototerapia); acupuntura; analgésicos; anti-inflamatórios; uso de órteses para correção biomecânica; infiltrações articulares de corticoides e de ácido hialurônico (AH); uso oral de Sulfato de condroitina; orientações para perda de peso (em caso de obesidade), além das pequenas cirurgias artroscópicas até as grandes abordagens cirúrgicas como as artroplastias⁵.

Ressalta-se que todos os tratamentos descritos acima são fornecidos pelo SUS⁵, com exceção da viscosuplementação (infiltração intra-articular com ácido hialurônico - solução para preenchimento intra-articular 40mg) e uso oral de sulfato de condroitina.

Desta forma, sugere-se que **o médico assistente avalie o tratamento disponibilizado pelo SUS**, em especial o tratamento com infiltração intra-articular de corticoides, conforme Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, na qual consta: infiltração de substâncias em cavidade sinovial (articulação, bainha tendinosa) (03.03.09.003-0). Caso seja recomendada a alternativa disponível no SUS, a Autora deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde, mais próxima de sua residência, munida de laudo médico atualizado, para encaminhamento adequado.

Elucida-se que o produto para saúde **solução para preenchimento intra-articular composto por ácidos hialurônicos reticulados** (Cientific® Synovial 40) possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

No que concerne ao valor do item pleiteado, no Brasil para um medicamento ser comercializado no país é preciso obter o registro sanitário na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a autorização de preço máximo pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)⁶, no entanto, **ácidos hialurônicos reticulados** (Cientific® Synovial 40),

⁴ Ministério da Saúde. Conitec - Hilano G-F 20 para o uso intra-articular no tratamento de dor associada com a osteoartrose do joelho Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC – 132 – dez/2014. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/artigos_publicacoes/relatorio_hilano_osteoaartrite_final.pdf>. Acesso em: 08 set. 2025.

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). Hilano G-F 20 para uso intra-articular no tratamento da dor associada a osteoartrose do joelho. Dezembro/2014. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/artigos_publicacoes/relatorio_hilano_osteoaartrite_final.pdf>. Acesso em: 08 set. 2025.

⁶BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 08 set. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

possui registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como **produto para saúde**, deste modo, não tem preço estabelecido pela CMED⁷.

É o parecer.

À 3ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁷BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/pdf_conformidade_gov_20240207_072034579.pdf>. Acesso em: 08 set. 2025.